



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.102/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 386/2025 - PROJETO DE LEI Nº 089/2025 – ACRESCENTA O § 2º AO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.462/2025, QUE TRATA DO PROGRAMA NOTA PREMIADA.

Observação:

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 05/12/2025 às 16h e 45 m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



17.556.070/0001-23
Câmara Vereadores
Pontão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

Of. 386/2025

Pontão (RS), 05 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 089/2025**, que “*Acréscenta o § 2º ao art. 9º da Lei municipal n. 1.462/2025, que trata do Programa Nota Premiada*”.

Requer a apreciação em **Regime de Urgência**.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2025.12.05 16:41:19 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta o § 2º ao art. 9º da Lei municipal n. 1.462/2025, que trata do Programa Nota Premiada.

Art. 1º. Fica acrescido o § 2º ao art. 9º da Lei municipal n. 1.462/2025, que trata do Programa Nota Premiada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *A premiação será definida anualmente pelo Conselho Gestor do Programa, respeitado o limite de valor previsto nesta lei, a ser sorteada na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, em data e local que deverá estar especificado nos cupons.*

§ 1º - *Para o ano de 2025 fica prevista a premiação de 20 (vinte) vales-compra, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), válidos para uso apenas no comércio local previamente credenciado e com validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do sorteio.*

§ 2º - *Excepcionalmente o sorteio da premiação do programa nota premiada lançado no ano de 2025 ocorrerá em março de 2026, durante a semana do município.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 05 de dezembro de 2025.
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Dados: 2025.12.05 16:41:38 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa incluir, de forma excepcional, o sorteio da premiação do Programa Nota Premiada, lançado no ano de 2025, para o mês de março de 2026, durante a Semana do Município, alterando o prazo originalmente previsto para a segunda quinzena de dezembro de 2025.

A alteração se faz necessária e oportuna para potencializar a participação da comunidade e integrar o evento de premiação ao calendário festivo da cidade. Ao realizar o sorteio durante a Semana do Município, garantimos maior visibilidade ao Programa, incentivamos ainda mais o pedido de notas fiscais e valorizamos o comércio local em um período de grande movimentação e celebração. A prorrogação visa, portanto, aprimorar a efetividade do Programa Nota Premiada, alinhando-o a um momento de destaque para Pontão.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei.

**LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023**

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2025.12.05 16:42:12 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

